

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 00014/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **POR ITEM** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/06/2023 ATÉ ÀS 23:59 Hrs.
JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:	DIA 13/06/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.machados@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.machados.pe.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Constitui objeto deste edital é a **Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados e unidades vinculadas, durante o exercício de 2023.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

03.020- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812208042.058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824408062.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-CRAS

0824408012.065 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

0824408072.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS / PAEFI

33903099 Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.474,39** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.machados@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2023 às 23:59h.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III).

4.2.10 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machados - PE, 06 de junho de 2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para fornecimento **Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados e unidades vinculadas, durante o exercício de 2023.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a manutenção dos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, promovendo um maior conforto e comodidade aos que utilizam os serviços e programas deste Fundo Municipal, através de um atendimento digno e de qualidade.

Além disso, Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição.

Desta forma, e imprescindível a aquisição de Material de Limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social de Machados-PE e suas unidades vinculadas.

O Município de Machados decide efetuar a CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS E UNIDADES VINCULADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.020- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812208042.058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824408062.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-CRAS
0824408012.065 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
0824408072.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS / PAEFI
33903099 Material de Consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até TRÊS (03) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (TRÊS) dias útil, contado da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Machados-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. O Município de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Machados-PE, a especificação dos produtos, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - frasco de 1 Litro, caixa com 12 unidades.	caixa	50	R\$38,19	R\$1.909,50
2	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico - Frasco com 500 ml.	unid	70	R\$9,57	R\$669,90
3	Avental de cozinha com vivo de cor, várias cores. Avental em 100% algodão com bolso, Bolso: 250 x 200 mm Avental: 900 x 600 mm	unid	10	R\$20,83	R\$208,30

4	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 06 litros.	unid	15	R\$34,11	R\$511,65
5	Bacia, material plástico reforçado, capacidade 15 litros, cor natural.	unid	6	R\$36,89	R\$221,34
6	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml – Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	caixa	40	R\$164,41	R\$6.576,40
7	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	pacotes	200	R\$6,34	R\$1.268,00
8	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco de 2 litros, fardo com 6 unidades	fardo	30	R\$32,82	R\$984,60
9	Desodorizante aerossol (Tipo Bom Ar) - Embalagem de 400 ml	unid	60	R\$13,60	R\$816,00
10	Detergente Líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (Tipo Ype, Limpol ou similar) 500 ml.	unid	250	R\$3,05	R\$762,50
11	Desodorizante sanitário com suporte plástico para encaixe	unid	200	R\$2,92	R\$584,00
12	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	unid	20	R\$9,83	R\$196,60
13	Esponja de lã de aço - (Tipo bombril ou similar) Fardo com 16 unidade	fardo	10	R\$26,37	R\$263,70
14	Esponja dupla face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	pacote	240	R\$2,53	R\$607,20
15	Flanela e algodão, vermelha, para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	unid	40	R\$6,82	R\$272,80
16	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada - Pacote com 10 caixas.	pacote	20	R\$3,90	R\$78,00
17	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm - Pacote com 50 guardanapos	pacote	500	R\$2,97	R\$1.485,00
18	Lixeira em plástico reforçado, sem tampa, capacidade 11 litros.	unid	10	R\$50,51	R\$505,10
19	Lustra móveis com aroma de lavanda - frasco com 200 ml.	unid	40	R\$6,74	R\$269,60
20	Luvras de borracha, material látex, com C. ^a (Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho),	pares	80	R\$11,76	R\$940,80

	tamanho grande, cor amarela, característica adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.				
21	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura	unid	12	R\$16,00	R\$192,00
22	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão.	unid	50	R\$9,37	R\$468,50
23	Pano multiuso para limpeza leve	unidade	40	R\$9,49	R\$379,60
24	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofado - Fardo com 16 pacotes e 4 rolos de 30 cm.	fardo	95	R\$76,47	R\$7.264,65
25	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Fardo com 24 unidades, contendo pacote com 2 rolos de 22 x 20 cm cada uma.	fardo	60	R\$81,31	R\$4.878,60
26	Rodo de madeira, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas.	unid	8	R\$11,30	R\$90,40
27	Sabão em barra glicerinado, neutro - caixa com 10 pacotes, cada pacote contendo 1 kg (5 unidades de 200 gramas cada.)	caixa	10	R\$115,87	R\$1.158,70
28	Sabão em pó para lavar roupas - Embalagem com 26 unidades de 500 gramas.	fardo	15	R\$113,86	R\$1.707,90
29	Sabonete de 90 gramas, branco, suave, cremoso e perfumado	unid	30	R\$4,74	R\$142,20
30	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	unid	100	R\$7,05	R\$705,00
31	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros - Pacote com 20 unidades.	pacote	250	R\$6,54	R\$1.635,00
32	Saco plástico para lixo, preto, reforçado capacidade para 30 litros - Pacote com 10 unidades.	pacote	250	R\$6,98	R\$1.745,00
33	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	unid	25	R\$12,59	R\$314,75
34	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	unid	25	R\$14,08	R\$352,00
35	Polidor multiuso, para superfícies em alumínio, com registro ou notificação na Anvisa ou	unid	100	R\$3,03	R\$303,00

	ministério da saúde, líquido, frasco 500.0 mililitros.				
36	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 10 unidades,	pacote	200	R\$4,52	R\$904,00
37	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 50 unidade	pacote	200	R\$5,09	R\$1.018,00
38	Álcool Etílico hidratado 70º INPM.	unid	100	R\$14,60	R\$1.460,00
39	Sabonete líquida antibacteriano para as mãos de 1 litros	unid	50	R\$13,42	R\$671,00
40	Solução limpeza multiuso	unid	120	R\$7,48	R\$897,60
41	Isqueiro	unid	10	R\$5,55	R\$55,50
			Total R\$45.474,39		

12.2 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

12.3 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

12.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

12.5 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Machados indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA Nº 00014/2023

OBJETO: Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados e unidades vinculadas, durante o exercício de 2023.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - frasco de 1 Litro, caixa com 12 unidades.	caixa	50		
2	Álcool etílico hidratado, 92,8º, para uso doméstico - Frasco com 500 ml.	unid	70		
3	Avental de cozinha com vivo de cor, várias cores. Avental em 100% algodão com bolso, Bolso: 250 x 200 mm Avental: 900 x 600 mm	unid	10		
4	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 06 litros.	unid	15		
5	Bacia, material plástico reforçado, capacidade 15 litros, cor natural.	unid	6		
6	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml – Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	caixa	40		
7	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	pacotes	200		
8	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco de 2 litros, fardo com 6 unidades	fardo	30		
9	Desodorizante aerossol (Tipo Bom Ar) - Embalagem de 400 ml	unid	60		
10	Detergente Líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (Tipo Ype, Limpol ou similar) 500 ml.	unid	250		
11	Desodorizante sanitário com suporte plástico para encaixe	unid	200		

12	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	unid	20		
13	Esponja de lã de aço - (Tipo bombril ou similar) Fardo com 16 unidade	fardo	10		
14	Esponja dupla face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	pacote	240		
15	Flanela e algodão, vermelha, para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	unid	40		
16	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada - Pacote com 10 caixas.	pacote	20		
17	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm - Pacote com 50 guardanapos	pacote	500		
18	Lixeira em plástico reforçado, sem tampa, capacidade 11 litros.	unid	10		
19	Lustra móveis com aroma de lavanda - frasco com 200 ml.	unid	40		
20	Luvras de borracha, material látex, com C. ^a (Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, característica adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	pares	80		
21	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura	unid	12		
22	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão.	unid	50		
23	Pano multiuso para limpeza leve	unidade	40		
24	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofado - Fardo com 16 pacotes e 4 rolos de 30 cm.	fardo	95		
25	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Fardo com 24 unidades, contendo pacote com 2 rolos de 22 x 20 cm cada uma.	fardo	60		
26	Rodo de madeira, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas.	unid	8		
27	Sabão em barra glicerinado, neutro - caixa com 10 pacotes, cada pacote contendo 1 kg (5 unidades de 200 gramas cada.)	caixa	10		
28	Sabão em pó para lavar roupas - Embalagem com 26 unidades de 500 gramas.	fardo	15		
29	Sabonete de 90 gramas, branco, suave, cremoso e perfumado	unid	30		
30	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	unid	100		
31	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros - Pacote com 20 unidades.	pacote	250		

32	Saco plástico para lixo, preto, reforçado capacidade para 30 litros - Pacote com 10 unidades.	pacote	250		
33	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	unid	25		
34	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	unid	25		
35	Polidor multiuso, para superfícies em alumínio, com registro ou notificação na Anvisa ou ministério da saúde, liquido, frasco 500.0 mililitros.	unid	100		
36	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externa. Pacote com 10 unidades,	pacote	200		
37	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externa. Pacote com 50 unidade	pacote	200		
38	Álcool Etílico hidratado 70º INPM.	unid	100		
39	Sabonete líquida antibacteriano para as mãos de 1 litros	unid	50		
40	Solução limpeza multiuso	unid	120		
41	Isqueiro	unid	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Agencia

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social ..., ..., residente e domiciliada na ..., ... - Limoeiro - PE, CPF nº ..., Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na,, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação nº 00014/2023, Processo Administrativo nº 00016/2023, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Objeto: Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados e unidades vinculadas, durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL..... R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.050- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0824408042.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903099 Material de Consumo

03.020- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812208042.086 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTENCIAL SOCIAL

0824408012.083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

0824408062.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-CRAS

0824408012.092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS

0824408072.097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS / PAEFI

33903099 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Machados-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

4.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO:

8.1 O objeto deste contrato será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

8.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até três (03) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

8.1.2 **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

8.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

8.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

8.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir o contrato, a complicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

O Recebimento do objeto contratado dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (TRÊS) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUINTA

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.